



Estado de Santa Catarina

Nº 001294

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.512/2001

Autoriza Concessão de Subvenção Social, e dá outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina autorizado a
efetuar repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) a Associação de
Pais e Professores do Pré-Escolar "Clemente Conte", da comunidade de Pessegueiro, neste.
Valor de Cooperação Técnico Financeira para dar cobertura das despesas com a manutenção
da mesma.

Parágrafo Único – O repasse será efetuado mediante disponibilidade
financeira dos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, será empregado recursos
da seguinte Dotação Orçamentária.

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.02 – Depto de Ensino Fundamental

Dotação – 0502.0841190.2012 – Manutenção Rede de Escolas Pré-Escolar

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.3.1- Subvenções Sociais R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em

23 de agosto de 2001

50º ano da Fundação e 39º ano da Instalação

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria
em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda